



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2016

De 23 de MAIO de 2016

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretária Municipal de Saúde Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender finalidades abaixo que especifica:

Ação: 10.303.0018.2.064 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
339095.00.00: 0193.027 – Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo

Ação: 10.305.0018.6.309 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
339095.00.00: 0193.027 – Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo

Art. 2º - Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CEDRO DE SÃO JOÃO (SE), 23 de MAIO de 2016.

NEUDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20